



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 05/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gabem Santos, nº 100 - Fone (35) 3236-1213, São Bento Abade - MG, inscrita no CNPJ 17.877.176/0001-29, Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ENÉIAS MACHADO DE SOUZA**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela **Portaria Nº 13/2021**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de **PSICÓLOGO** sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal Nº 24/2003 e Lei Federal Nº 14.113/2020, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização e demais atos pertinentes.

1.2 - No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 - O Processo Seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 - Os candidatos contratados em decorrência do Presente Processo Seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal Nº 24/2003 e suas alterações posteriores.

1.6 - A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, nos locais e horários definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

1.7 – O processo seletivo terá a mesma vigência do ano letivo de 2025.

1.8 - A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no Departamento Municipal de Educação e Cultura, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.saobentoabade.mg.gov.br.

1.9 - Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para apresentação de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

1.10 - O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO III** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:

2.1 - O quadro de função com a respectiva vaga ofertada e vencimento encontram se descritos no **ANEXO I** deste edital.

2.2 - As atribuições da função constam no **ANEXO II** do edital.

2.3 - Este Processo Seletivo tem como objetivo precípua de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, qualquer compromisso de contratação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação no ano de 2025, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da contratação, junto com interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

2.4 - O contrato de trabalho poderá ter a mesma duração que os dias letivos determinados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, no respectivo ano de exercício 2025.

2.5 - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento às atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função e o desenvolvimento do aluno, desacato e outras práticas de atos disciplinares, constatados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, informado pela Coordenação da Instituição em que este esteja vinculado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

3.2 - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.3 - Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 - Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6 - No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7 - Possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo de acordo com o Comprovante de habilitação no item 9.2, no ato da apresentação dos títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na Recepção do Gabinete da Prefeitura, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos nº 100 Centro.

4.2 – O período de inscrições será nos dias úteis de **12/05/2025 a 15/05/2025** das **08h às 12h**.

4.3 – Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente Processo Seletivo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3 – Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na condição de pessoa com deficiência, concorrendo com igualdade de condições, desde que declare esta condição no ato da inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter ao processo seletivo, apresentando inclusive o laudo médico atestando a deficiência, nos termos do **item 5.5.**

5.4 – O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no item acima, não poderá utilizar-se deste benefício à posterior.

5.5 – O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência deverá anexar à sua ficha de inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

5.6 – O candidato com deficiência classificado, que vier a ser convocado para os procedimentos pré admissionais será submetido à perícia médica e avaliação perante uma junta multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, que fornecerá o laudo comprobatório, com decisão final e irrecorrível sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não o mesmo capacitado para o exercício do cargo.

5.7 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

5.8 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9 – Da quantidade de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, devido à elevação do resultado de número fracionado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.10 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

5.11 – Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste

a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.12 – A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.13 – O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.14 – O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

5.15 – Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – O candidato deverá manter em seu poder, cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2 – As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

6.3 – A lista das inscrições deferidas será afixada no Departamento Municipal de Educação e Cultura e no sites de divulgação do certame havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo constante do **Anexo IV.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 – O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 9 deste edital.

7.3 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

7.4 - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas através de documentos originais quando solicitadas ou no ato da apresentação de documentos para a designação, sob pena de desclassificação.

7.5 - Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinado ou que não apresentar a documentação exigida.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS:

8.1 - A apresentação dos Títulos e Documentações pessoais será feita na Recepção do Gabinete da Prefeitura, situado à Rua Odilon Gadben Santos Nº 100, Centro - **no dia 21/05/2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

8.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope com identificação do candidato por fora e será conferida na presença do mesmo, não podendo ser entregue documentos na fase recursal. A omissão de dados nas inscrições/ou irregularidades detectados e em caso de não comprovação de acordo com o Edital implica desclassificação imediata do candidato.

8.3 – Não será permitida a organização dos documentos no ato da entrega, os mesmos já deverão ser organizados previamente seguindo a ordem da descrição da documentação e tabela de títulos.

8.4 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

8.5 - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

8.6 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todo o processo, inclusive a convocação, exclusivamente via site.

8.7 - Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, no ato da convocação, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório, acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – Comprovante de inscrição, a ser apresentado no ato da apresentação de títulos, de acordo com a **Tabela de Títulos** em anexo, com os demais documentos, no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.

9.2 - Fotocópia de Comprovante de habilitação, com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

| PRIORIDADE | ESCOLARIDADE | COMPROVANTES |
|------------|---|--|
| 1º | Ensino Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho Regional. | Curso de Graduação em Psicologia – Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar. |

9.3 - Fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação ou justificativa da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral e certificado de reservista (para o sexo masculino);

9.4 - Declaração de acúmulo de cargos e funções, expedida por órgão Federal, Estadual ou Municipal, com respectiva carga horária e assinatura do diretor imediato;

9.5 - No ato da apresentação dos documentos, deverão ser apresentados: Comprovante de inscrição e Fotocópia dos documentos relacionados nos itens de 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4

9.6 - De acordo com item 9.4, a contratação será de acordo com a oferta das vagas, necessidade e critérios do Departamento Municipal de Educação.

TABELA DE TÍTULOS

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Curso de atualização com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas no cargo pretendido, limitados a, no máximo, 2 cursos ; | 1 Ponto por certificado |
| Curso de atualização com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas no cargo pretendido, limitados a, no máximo, 2 cursos ; | 2 Pontos por certificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

| | |
|--|---|
| Curso de Pós-Graduação/Especialização “lato sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos ; | 3 Pontos por certificado |
| Curso de pós - graduação “strictu sensu”- Mestrado , cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos; | 4 Pontos por certificado |
| Curso de pós- graduação “strictu sensu” - Doutorado , cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos; | 5 Pontos por certificado |

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – A Classificação dos candidatos será feita mediante:

1º - Candidato com maior idade - documentação constante do item 9.3 deste edital.

10.2 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com Necessidades Especiais - CNE e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais - CNE.

10.3 - A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas para todos e para os candidatos com necessidades especiais, observados os itens 5.14 e 5.15 deste edital.

10.4 - O curso será considerado, desde que na área pretendida e mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente e tenha sido **concluído até a data da publicação deste edital.**

10.5 - Os títulos referentes deverão ser entregues em fotocópias, juntamente com o original para conferência no ato da apresentação dos documentos.

10.6 - Será vedada, qualquer substituição, inclusão ou complementação de inscrição.

10.7 - Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificados de conclusão de curso ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

10.8 - Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos ainda não concluídos.

11 - DO RESULTADO FINAL:

11.1 – A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

do site www.saobentoabade.mg.gov.br e no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12 – DO RECURSO:

12.1 - O Prazo para interposição de Recursos será das **09h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h**, no dia **26/05/2025** conforme Anexo IV, na Sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Odilon Gabem Santos, nº 100 – Centro – São Bento Abade (Anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal).

12.2 – É de inteira e total responsabilidade do candidato verificar pessoalmente a resposta do recurso na Sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no dia **28/05/2025**.

13 – DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO:

13.1 – A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada dia **29 de maio de 2025**, através do site www.saobentoabade.mg.gov.br, e no Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Odilon Gabem Santos, nº 100 – Centro - São Bento Abade.

14 – DA CONVOCAÇÃO:

14.1 – A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal: www.saobentoabade.mg.gov.br, para apresentação junto a local e horário a ser comunicado, no ato da convocação pelo Departamento Municipal de Educação, para os procedimentos administrativos de contratação;

14.2 – O não comparecimento do candidato classificado e convocado nos termos e prazos estabelecidos no ato da convocação resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

15 - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

15.1 – Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

16.2 – A aprovação no Presente Edital não assegura direito à efetivação no quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, e sua contribuição previdenciária será recolhida para o INSS.

16.3 – O candidato deverá comunicar ao Departamento de Administração e Recursos Humanos na Prefeitura e ao Departamento Municipal de Educação, qualquer mudança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ
Estado de Minas Gerais

de endereço residencial, ficando o Município isenta de qualquer responsabilidade em caso de mudança sem a comunicação da alteração.

16.4 – Será eliminado do presente Edital, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de conferência de títulos e elaboração da classificação dos candidatos.

16.5 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

17 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Função, Vagas, Vencimentos e Carga Horária;
- b) **ANEXO II** – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) **ANEXO III** – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Formulário para Recurso
- e) **ANEXO V** - Fundamentação do Recurso

ANEXO I

FUNÇÃO / VAGA / VENCIMENTO / CARGA HORÁRIA

| FUNÇÃO | VAGA | ATUAÇÃO | CARGA HORARIA | VENCIMENTO |
|------------------|-------------|----------------|--------------------------|-------------------|
| PSICÓLOGO | 1 | CAPNE | 30 HORAS SEMANAIS | 2.601,97 |

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Atribuições Gerais de Psicólogo: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas **áreas clínicas**, educacional, organizacional e social.

Atribuições Específicas: Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE Estado de Minas Gerais

todos, através do atendimento individualizado ou em grupo no Centro de Atendimento à Pessoa com Necessidades Especiais – (CAPNE), em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Psicologia; Promover o entendimento junto a equipe das escolas, da dimensão subjetiva do processo de ensino e aprendizagem, construindo estratégias de ensino que considerem as dimensões psicológicas ou subjetivas dos alunos; os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade na qual as escolas estão inseridas; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de educadores e familiares voltados à reflexão de temáticas relativas ao desenvolvimento humano, suas relações afetivas, comportamentos, ideias e sentimentos, motivação, interesses, aprendizagem, socialização, significados, sentidos e identificações, deficiências, transtornos funcionais e globais do desenvolvimento; Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; Desenvolver ações, em parceria com os educadores e familiares, que contribuam para a melhor compreensão dos elementos constituintes do processo de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares; Desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial; Realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e do Centro de Atendimento à Pessoa com Necessidades Especiais – (CAPNE), visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades especiais; Realizar avaliações psicológicas, quando solicitado, visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATA | ATIVIDADES |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 12/05/2025 a 15/05/2025 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO |
| 19/05/2025 | DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE INSCRITOS |
| 21/05/2025 | APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS |
| 23/05/2025 | RESULTADO |
| 26/05/2025 | PRAZO PARA RECURSO |
| 28/05/2025 | RESPOSTA DO RECURSO |
| 29/05/2025 | RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS |

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

São Bento Abade, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- () Impugnação do Edital/Regulamento
- () Pontuação
- () Resultado Final
- () Outros.

| DADOS DO RECORRENTE |
|------------------------|
| Candidato: _____ |
| Nº de inscrição: _____ |
| Função/Cargo: _____ |

| PROTOCOLO DO RECURSO |
|-------------------------------------|
| Data: ____/____/2025 Horário: _____ |
| _____ |
| Responsável pelo recebimento |

ANEXO IV

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

Nadir Machado Pereira Fabiano
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Edirlene Nazaré Rodrigues
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos